



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 DISPENSA Nº 06/2025

### OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que receberá até o dia **23/04/2025**, pelo e-mail: **camarapassavinte@hotmail.com**, propostas e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas para suprir as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme segue:

<b>DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>Dia 23/04/2025, até às 19:00h</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	De Brasília
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	camarapassavinte@hotmail.com
<b>ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	Rua Liberdade, n.º155, Centro Passa Vinte/MG, Sede da Câmara Municipal

### I - DO OBJETO

#### Resumo:

a) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, incluindo cobertura para colisão, incêndio e roubo, para o veículo SPIN LT 1.8 Econo. Flex, da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.com as seguintes estimativas de quantitativo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.
1	Seguro veicular, incluindo cobertura para colisão, incêndio e roubo, para o veículo SPIN LT 1.8 Econo. Flex	UND	1

A descrição da solução como um todo abrange a contratação do serviço de seguro automotivo que deverá atender às seguintes condições e especificações técnicas mínimas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

## Cobertura Básica:

- **Colisão:** Indenização por danos causados ao veículo em caso de acidente de trânsito.
- **Roubo e Furto:** Cobertura contra o roubo ou furto do veículo, com indenização pelo valor de mercado.
- **Incêndio:** Cobertura contra danos causados por incêndio.
- **Casco:** A cobertura será de 100% da **Tabela FIPE** para o veículo descrito neste Termo de Referência.

## Coberturas Adicionais:

- **Danos Materiais a Terceiros (DMT 1R):** Cobertura de até **R\$ 100.000,00** para danos materiais causados a terceiros em acidentes envolvendo o veículo segurado.
- **Danos Corporais a Terceiros (DCT 1R):** Cobertura de até **R\$ 100.000,00** para danos corporais causados a terceiros em acidentes.
- **Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) com Despesas Médico-Hospitalares (DMH):** Cobertura de **R\$ 5.000,00** por passageiro, em caso de acidente, para despesas médicas e hospitalares.

## Assistência 24h e Serviços Adicionais:

- Cobertura para **assistência em caso de sinistro e pane**, com alcance e distância a serem confirmados.
- **Proteção para vidros, retrovisores, faróis e lanternas:** Cobertura adicional para danos a esses itens, a ser confirmada pela seguradora.
- **Carro reserva:** Disponibilidade de carro reserva durante o período de reparação do veículo, sendo a duração e categoria a confirmar.

## b) Condições:

1. A proposta deve ser enviada para o e-mail: [camarapassavinte@hotmail.com](mailto:camarapassavinte@hotmail.com) ou ser impressa, preenchida, carimbada, assinada e entregue na sede da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.

2. Atenção: Para que a proposta seja considerada válida, todos os documentos abaixo devem ser enviados junto com a proposta. A ausência de qualquer documento resultará na desclassificação automática da proposta:

- a) Cartão do CNPJ como prova de inscrição, conforme o caso;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, quando aplicável. Caso a empresa não possua contrato social, enviar os seguintes dados diretamente: Objeto social; Órgão responsável pelo registro; Data de registro; Número do registro; Nome completo dos sócios; CPF dos sócios; e Endereço completo dos sócios;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, que inclui a regularidade fiscal com a Receita Federal (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente à Fazenda Estadual da sede da empresa; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente à Fazenda Municipal da sede da empresa.

## **Detalhamento:**

a) O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

b) As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completas dos itens, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, conforme modelo de proposta constante no Anexo II**.

c) Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

## **II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **Perfil do Contratado:**

**1.** Natureza jurídica: pessoa jurídica com situação cadastral ativa e regular no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.

### **Requisitos e Documentos de Habilitação:**

#### **1. Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Cartão do CNPJ como prova de inscrição, conforme o caso;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, quando aplicável. Caso a empresa não possua contrato social, enviar os seguintes dados diretamente: Objeto social; Órgão responsável pelo registro; Data de registro; Número do registro; Nome completo dos sócios; CPF dos sócios; e Endereço completo dos sócios;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, que inclui a regularidade fiscal com a Receita Federal (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

- d) Certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente à Fazenda Estadual da sede da empresa; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente à Fazenda Municipal da sede da empresa.

**2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

**3.** Declaração conjunta (Anexo I).

## III - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.
2. Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.
3. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.
4. A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.
5. O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## IV - JUSTIFICATIVA

A presente contratação de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio da Câmara, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

Faz-se necessário garantir a cobertura ao veículo que atende à Câmara em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado do veículo pertencente ao Órgão. O veículo necessita de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal quanto à proteção e manutenção das condições ideais de operação do veículo pertencente à frota oficial, indispensável para a realização das atividades de transporte. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.

## V - PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a) **Prazo:** mínimo de 12 meses a partir da assinatura.
- b) **Prorrogação:** Sim, conforme a necessidade do serviço, conveniência para a Câmara Municipal e concordância da contratada, e desde que se ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) **Prazo e meio de Pagamento:** O pagamento será efetuado em única parcela, mediante a entrega da Apólice de Seguro, conforme especificações, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Apólice e ateste da conformidade da entrega do serviço.
- b) **Correção de Erros:** Caso haja erro na emissão da Nota Fiscal, o pagamento ficará pendente até a regularização.
- c) **Inclusão de Despesas:** O preço contratado deve incluir todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como tributos, seguros, encargos sociais e demais custos necessários para a execução do objeto.

## VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

01.031.002.2.0003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## VIII - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 3.130,43 global**, considerando a média dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada. Este valor reflete as especificações detalhadas no objeto da contratação e atendendo às necessidades institucionais de forma econômica e eficiente.

## IX - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos solicitados neste aviso de contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

A fiscalização da execução do serviço e do cumprimento das condições estabelecidas será realizada pelo responsável designado pela Câmara Municipal. Este responsável deverá comunicar qualquer problema ou irregularidade ao Presidente da Câmara, bem como informar sobre a conclusão adequada do serviço.

A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não isenta nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, que continua responsável por quaisquer irregularidades ou danos causados durante a execução do serviço.

## X - DA CONTRATAÇÃO

Após a autorização da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento, além do empenho das despesas correspondentes.

O Aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

- a)** O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- b)** O fornecedor reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do fornecimento;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;
- h)** Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se como comportamento inidôneo a prática de atos tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;
- j)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

**k)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

A multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **a) a k).**

A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

## XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

**a)** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**b)** Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

**c)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Obs.: A providência indicada no subitem **a** também poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, 15 de abril de 2025.

**Magno Faisther de Souza  
Vereador Presidente**

**Camilla Martins Costa Campos Silveira  
Agente de Contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ao lado: (\_\_\_\_);
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber;
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo